

proponente um prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da entidade, por qualquer meio escrito, para o respectivo suprimento.

3 — Ao prazo referido no número anterior é aplicável o disposto na parte final do n.º 3 do artigo 7.º

4 — Findo o prazo de análise de candidaturas, que não deverá exceder 60 dias, o Gabinete de Gestão do Saúde XXI remete as candidaturas ao júri de selecção, com proposta de admissão ou rejeição das candidaturas apresentadas.

Artigo 9.º

Composição e competência do júri

1 — O júri é composto por:

- a) O gestor do Saúde XXI, que preside;
- b) O director-geral da Saúde;
- c) O director-geral de Instalações e Equipamentos de Saúde;
- d) O coordenador do eixo prioritário «Melhoria do acesso».

2 — O júri reúne por iniciativa do seu presidente e delibera, por consenso, com a presença da totalidade dos seus membros, que poderão fazer-se representar por funcionários dos respectivos departamentos, de categoria não inferior a director de serviços, cujas posições deverão reflectir o entendimento das instituições a que pertencem.

3 — Os membros do júri, ou quem os substituir, podem fazer-se acompanhar de um técnico, sem direito de voto.

4 — Das reuniões do júri deverão ser lavradas actas, subscritas por todos os seus membros, de que constem as suas deliberações devidamente fundamentadas.

5 — Compete ao júri:

- a) Admitir e rejeitar as candidaturas;
- b) Seleccionar, num quadro de equilíbrio regional, as candidaturas que devam ser apresentadas à unidade de gestão cujo montante financeiro represente, no máximo, o dobro do montante financeiro divulgado no anúncio.

6 — A ausência de elementos instrutórios constitui fundamento para a rejeição das candidaturas.

7 — As candidaturas deverão estar seleccionadas no prazo máximo de 30 dias seguidos sobre a data em que foram remetidas ao júri.

Artigo 10.º

Processo de decisão

1 — Concluída a selecção das candidaturas, o Gabinete de Gestão do Saúde XXI providenciará o envio das candidaturas às administrações regionais de saúde respectivas dando conta do montante financeiro que cabe a cada região, de acordo com a ventilação já adoptada pelo júri de selecção, devendo estas estabelecer a prioridade sequencial das mesmas.

2 — Em face das prioridades definidas e dos montantes disponíveis o gestor submete as candidaturas a parecer da unidade de gestão do Programa Operacional Saúde, constituída nos termos do despacho n.º 14 409/2000 (2.ª série), de 15 de Junho, da Ministra da Saúde, e com as competências previstas no Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 31 de Março.

3 — Compete ao gestor, ouvida a unidade de gestão, propor ao Ministro da Saúde a lista das candidaturas a aprovar e os montantes de apoio previstos para cada uma delas.

4 — Após a aprovação do Ministro da Saúde, o gestor informa as entidades das decisões que recaírem sobre os respectivos pedidos de financiamento.

5 — No caso dos projectos aprovados, a comunicação do gestor inclui todas as condições a que a aprovação dos apoios financeiros fica sujeita, bem como o montante das despesas elegíveis, a taxa de co-financiamento, o montante total do apoio e o sistema de pagamentos aplicável.

Artigo 11.º

Pagamentos

1 — O pagamento dos apoios financeiros comunitários é efectuado pelo Gabinete de Gestão do Saúde XXI, através de conta na Direcção-Geral do Tesouro.

2 — Em regra, os pagamentos são efectuados com base na apresentação de documentos de despesa realizada e paga pela entidade beneficiária na realização da acção ou projecto, devendo, para o efeito, apresentar ao Gabinete de Gestão do Saúde XXI, até ao dia 15 de cada mês, os documentos correspondentes à execução do projecto durante o mês anterior.

3 — Os pagamentos, ainda que sujeitos a disponibilidade orçamental, deverão ser efectuados no prazo de 30 dias após apresentação de documentos válidos justificativos da despesa.

4 — Podem ser concedidos adiantamentos contra apresentação de factura do fornecedor, caso em que os recibos, ou documentos de valor probatório equivalente, deverão ser apresentados ao Gabinete de Gestão do Saúde XXI no prazo máximo de 20 dias úteis.

Artigo 12.º

Acompanhamento e controlo

1 — Todos os beneficiários de apoios comunitários ficam sujeitos às acções de acompanhamento e controlo a realizar pelas entidades nacionais e comunitárias competentes visando a avaliação da correcta e eficaz utilização dos recursos disponibilizados.

2 — Com vista a permitir o acompanhamento dos projectos e a prevenir ou a detectar irregularidades e a confirmar que os apoios financeiros se destinaram aos fins para que foram solicitados, ficam os promotores dos projectos obrigados a facultar às entidades de acompanhamento e controlo, ou a quem elas delegarem, o acesso a toda a informação necessária, bem como aos locais de execução do projecto.

Artigo 13.º

Suspensão de pagamentos e revogação da decisão

Caso a entidade beneficiária não cumpra as obrigações a que fica sujeita, o gestor pode suspender os pagamentos até à regularização da situação ou, se esta não se concretizar, propor a revogação da decisão relativa ao financiamento atribuído e a correspondente restituição das verbas recebidas.

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

Aviso n.º 1921/2005 (2.ª série). — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002.* — Em cumprimento do disposto no n.º 17 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento nas Categorias de Assistente e de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por meu despacho de 26 de Janeiro de 2005, foi nomeado o júri a seguir indicado da área profissional de medicina nuclear:

Presidente — Dr.ª Ana Isabel Valente da Cruz e Santos Ferreira, chefe de serviço de medicina nuclear do Hospital de Garcia da Orta, S. A., Lisboa.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor João Manuel Carvalho Pedroso de Lima, chefe de serviço de medicina nuclear dos Hospitais da Universidade de Coimbra (substituto legal do presidente).
Dr. Artur Lima de Bastos, chefe de serviço de medicina nuclear do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.
Dr. Jorge Pedro Teixeira Gonçalves Pereira, chefe de serviço de medicina nuclear do Hospital de São João, Porto.
Dr. Manuel Faria João, assistente hospitalar graduado de medicina nuclear dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Isabel Tomás de Almeida Ferrer Antunes, assistente hospitalar graduada de medicina nuclear dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Dr. Manuel Luís da Silva Pereira, assistente hospitalar graduado de medicina nuclear dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

28 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Pedro de Portugal*.

Aviso n.º 1922/2005 (2.ª série). — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002.* — Em cumprimento do disposto no n.º 17 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento nas Categorias de Assistente e de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por meu despacho de 26 de Janeiro de 2005, foi nomeado o júri a seguir indicado da área profissional de cirurgia pediátrica:

Presidente — Dr. Orlando Caetano Cordeiro, chefe de serviço de cirurgia pediátrica do Hospital de Garcia de Orta, S. A., Lisboa.

Vogais efectivos:

Dr. Rui Manuel Fialho Rosado, chefe de serviço de cirurgia pediátrica do Hospital do Espírito Santo — Évora, substituto legal do presidente.

- Dr.^a Maria da Conceição Rosa Salgado, chefe de serviço de cirurgia pediátrica do Hospital de São Teotónio, S. A., Viseu.
- Prof. Doutor José Manuel Estêvão da Costa, assistente hospitalar graduado de cirurgia pediátrica do Hospital de São João, Porto.
- Dr. Vítor Manuel Pinto Martins, assistente hospitalar graduado de cirurgia pediátrica do Hospital de Santa Maria, Lisboa.

Vogais suplentes:

- Dr. José Carlos Oliveira Simões, chefe de serviço de cirurgia pediátrica do Hospital Pediátrico de Coimbra, Centro Hospitalar de Coimbra.
- Dr. Francisco de Paula Carreira Cunha Sant'Anna, assistente hospitalar graduado de cirurgia pediátrica do Hospital de D. Estefânia, Lisboa.

28 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Pedro de Portugal*.

Aviso n.º 1923/2005 (2.ª série). — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002.* — Em cumprimento do disposto no n.º 17 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedimento nas Categorias de Assistente e de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por meu despacho de 26 de Janeiro de 2005, foi nomeado o júri a seguir indicado da área profissional de radioterapia:

Presidente — Prof.^a Doutora Maria Isabel de Freitas Ferreira Queimado Monteiro Grilo, chefe de serviço de radioterapia do Hospital de Santa Maria, Lisboa.

Vogais efectivos:

- Dr.^a Margarida Maria Martins Abreu Roldão, chefe de serviço de radioterapia do IPOFG — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A., substituto legal do presidente.
- Dr.^a Maria Paula Monteiro Soares de Almeida, chefe de serviço de radioterapia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
- Dr.^a Marília Maria Liberato Jorge Lemos, assistente hospitalar graduada de radioterapia do Hospital de Santa Maria, Lisboa.
- Dr.^a Maria Helena Gomes Pereira, assistente hospitalar graduada de radioterapia do IPOFG — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.

Vogais suplentes:

- Dr.^a Maria Emília Baptista Bagulho Monteiro Pereira, assistente hospitalar graduada de radioterapia do IPOFG — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.
- Dr. Francisco Manuel Pereira Branco Mascarenhas, assistente hospitalar graduado de radioterapia do Hospital de Santa Maria, Lisboa.

28 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Pedro de Portugal*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 4103/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Dezembro de 2004 do Ministro da Saúde, exarado sobre proposta do inspector-geral da Saúde no âmbito de processo disciplinar contra o Dr. Dário Pinto Brandão, assistente graduado de clínica geral, do Centro de Saúde de Santa Maria da Feira, foi aplicada a este último a sanção disciplinar de aposentação compulsiva prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º, no n.º 7 do artigo 12.º, no n.º 10 do artigo 13.º e na alínea h) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 26.º, todos do Estatuto Disciplinar aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Consequentemente, e por força do n.º 2 do artigo 70.º do mesmo Estatuto, abre vaga o lugar existente no quadro do Centro de Saúde de Santa Maria da Feira da Sub-Região de Saúde de Aveiro, ocupado pelo médico ora aposentado compulsivamente. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2005. — O Coordenador Sub-Regional, *Paulo Jorge Maia*.

Sub-Região de Saúde de Castelo Branco

Aviso n.º 1924/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/97, de 31 de Março, informa-se que a lista de antiguidade do pessoal desta Sub-Região de Saúde, referente a 31 de Dezembro de 2004, devidamente autorizada por despacho do coordenador de 7 de Fevereiro de 2005, se encontra afixada nos serviços centrais e nos centros de saúde pertencentes à mesma, a fim de possibilitar a consulta pelos interessados.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Albino Evangelista Fernandes João*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso n.º 1925/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, faz-se público que por deliberação do conselho de administração de 2 de Fevereiro de 2005 foi homologada a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para oito lugares de enfermeiro, nível 1, do quadro de pessoal deste Hospital, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 11 de Junho de 2004.

Da presente homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis.

7 de Fevereiro de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António Augusto Paul*.

Hospital Distrital de Faro

Aviso n.º 1926/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para operário principal da carreira de serralheiro mecânico do grupo de pessoal operário altamente qualificado.* — 1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 518/99, de 10 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 2 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de operário principal da carreira de serralheiro mecânico do grupo de pessoal operário altamente qualificado do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1048/2000, de 30 de Outubro. Trata-se de concurso de acesso para lugares de carreira vertical com dotação global, não circunscrito aos funcionários do mesmo, dado que dos oito lugares existentes apenas dois se encontram preenchidos.

2 — O concurso é válido para as vagas indicadas e caduca com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o previsto no n.º 5.º da Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro.

4 — O local de trabalho é nas instalações adstritas ao Hospital Distrital de Faro, sendo o vencimento o previsto no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os exigidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições exigidas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

6 — Método de selecção — o método de selecção será o de avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área posta a concurso.

6.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Faro e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

7.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data